



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Implementação e Monitoramento da Educação Profissional

Processo SEI nº 1480.01.0000470/2025-78

### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, por meio do Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda - SUBIPTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 24.313 de 2023, pelo Decreto Estadual nº 48.660 de 2023 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, e alterações posteriores, vem por meio deste termo retificar o EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025, publicado em 07 de março de 2025, motivado pela:

- a) Necessidade de correções e complementações da especificação da equipe finalística da parceria contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, integrante do EDITAL;
- b) Aprimoramento do detalhamento dos critérios apresentados no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, integrante do EDITAL;
- c) Prorrogação do prazo de publicidade, conforme item 11.2 do EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025;
- d) Atualização da data prevista para a celebração do termo de parceria descrita no item 10.7 do EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025, em decorrência da prorrogação do prazo de publicidade;
- e) Atualização das datas apresentadas no ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, integrante do EDITAL, em decorrência da prorrogação do prazo de publicidade.

Assim, pelo presente, fica retificado o EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025, nos termos descritos abaixo:

#### **1. Correções no detalhamento da equipe que atuará na área finalística para cumprimento do Programa de Trabalho, especificada no item 2.3.5 MENTORIA, ACOMPANHAMENTO ESCOLAR E SOCIOASSISTENCIAL do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, integrante do EDITAL.**

**Onde se lê:** “A OSCIP parceira será responsável pela mentoria dos estudantes, monitoramento escolar sistematizado e acompanhamento socioassistencial por meio de equipe formada por psicólogos e assistentes sociais, durante o período que o estudante estiver vinculado ao programa.

(...)

“Deverão ser designados 1 (um) Psicólogo e 1 (um) Assistente Social por grupo de cada 500 (quinhentos) estudantes participantes do programa simultaneamente”.

**Leia-se:** “A OSCIP parceira será responsável pela mentoria dos estudantes, monitoramento escolar sistematizado e acompanhamento socioassistencial por meio de equipe formada por psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais e técnicos de acompanhamento, durante todo o período que o estudante estiver vinculado ao programa.

(...)

Deverão ser designados 1 (um) técnico para acompanhamento por grupo de cada 500 (quinhentos) estudantes participantes do programa simultaneamente”.

## **2. Inclusão de cargo e correções no detalhamento da equipe que atuará na área finalística para cumprimento do Programa de Trabalho, especificada no item 6 GASTOS COM PESSOAL do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, integrante do EDITAL.**

### **Onde se lê:**

“A composição da equipe que atuará na área finalística para cumprimento do Programa de Trabalho deverá incluir, no mínimo:

- **Diretor Geral:** Profissional responsável pela gestão do Termo de Parceria, incluindo o acompanhamento do cumprimento das metas, a articulação entre as partes envolvidas e a supervisão geral das atividades previstas no programa. Esse profissional deverá ter experiência comprovada em gestão de projetos sociais e em articulação interinstitucional.
- **Diretor Pedagógico:** Profissional com formação em Pedagogia, responsável pela definição, acompanhamento e supervisão do conteúdo programático, das metodologias e das estratégias de ensino-aprendizagem, tanto presencial quanto assíncronas. O coordenador pedagógico também deverá promover capacitações para a equipe técnica e assegurar que as diretrizes pedagógicas sejam aplicadas de forma consistente.
- **Educador Social:** Profissionais com formação superior, encarregados de ministrar a formação teórica prevista no programa, utilizando metodologias ativas e estratégias pedagógicas inovadoras que dialoguem com a realidade dos jovens participantes. A quantidade de educadores sociais será definida conforme o número de estudantes atendidos, garantindo a qualidade do ensino e a atenção individualizada.
- **Assistente Social:** Profissional com formação em Serviço Social, responsável por coordenar os atendimentos aos estudantes ao longo do programa, realizar diagnósticos socioeconômicos, acompanhar situações de vulnerabilidade e articular os encaminhamentos necessários para atendimentos especializados no âmbito do programa ou em redes de apoio externo, quando aplicável. Deverá ser designado, no mínimo, 1 Assistente Social para grupo de, no máximo, 500 estudantes participantes do programa simultaneamente.
- **Psicólogo:** Profissional com formação em Psicologia, responsável por avaliar o perfil dos estudantes, apoiando sua alocação e realocação nos postos de trabalho, além de realizar orientações e intervenções que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Esse profissional também deverá articular encaminhamentos para atendimentos especializados, sempre que necessário. Deverá ser designado, no mínimo, 1 Psicólogo para grupo de cada 500 estudantes participantes do programa simultaneamente.”

### **Leia-se:**

“A composição da equipe que atuará na área finalística para cumprimento do Programa de Trabalho deverá incluir, no mínimo:

- **Cargo 1:** Profissional com formação em nível superior que será responsável pela gestão do Termo de Parceria, incluindo o acompanhamento do cumprimento das metas, a articulação entre as partes envolvidas e a supervisão geral das atividades previstas no programa. Esse profissional deverá ter experiência comprovada em gestão de projetos sociais e em articulação interinstitucional.
- **Cargo 2:** Profissional com formação em Pedagogia, responsável por coordenar a formação teórica, incluindo definição, acompanhamento e supervisão do conteúdo programático, metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem, tanto presencial quanto assíncronas. Este profissional também deverá promover capacitações para a equipe técnica e assegurar que as diretrizes pedagógicas sejam aplicadas de forma consistente.

- Cargo 3: Profissional com formação em Serviço Social, responsável por coordenar os atendimentos aos estudantes ao longo do programa, realizar diagnósticos socioeconômicos, acompanhar situações de vulnerabilidade e articular os encaminhamentos necessários para atendimentos especializados no âmbito do programa ou em redes de apoio externo, quando aplicável.
- Cargo 4: Profissional com formação em Psicologia, responsável por avaliar o perfil dos estudantes, apoiando sua alocação e realocação nos postos de trabalho, além de realizar orientações e intervenções que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Esse profissional também deverá articular encaminhamentos para atendimentos especializados, sempre que necessário.
- Cargo 5: Profissionais com formação superior que atuará como “Educador Social”, encarregados de ministrar a formação teórica prevista no programa, utilizando metodologias ativas e estratégias pedagógicas inovadoras que dialoguem com a realidade dos jovens participantes. A quantidade de educadores sociais será definida conforme o número de estudantes atendidos, garantindo a qualidade do ensino e a atenção individualizada.
- Cargo 6: Profissionais com formação superior que atuarão como “Técnico de Acompanhamento”, encarregado pela mentoria dos estudantes, monitoramento escolar sistematizado e acompanhamento do estudante em nível local. A quantidade de técnicos de acompanhamento será definida conforme o número de estudantes atendidos, garantindo a qualidade do atendimento ao estudante e apoio ao programa. Deverá ser designado, no mínimo, 1 Técnico de Acompanhamento para grupo de cada 500 estudantes participantes do programa simultaneamente.”

**3. Inclusão do texto a seguir nos critérios 3.1 Quantidade de experiência comprovada na execução de programa de socioaprendizagem , 3.2 Tempo de experiência comprovada na execução de programa de socioaprendizagem e 3.3 Quantidade de pessoas atendidas em programas de socioaprendizagem do Anexo II - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, integrante do EDITAL, a fim de complementar a responsabilidade pela entrega de documento comprobatório de experiência:**

“Nos casos de programas de socioaprendizagem próprios, registrados em Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes do município em que a entidade atua, a PROPONENTE também deverá apresentar a documentação que comprove o registro.”

**4. Complementação do texto do critério 3.6 Experiência comprovada na execução de programas de socioaprendizagem de forma simultânea em diferentes municípios do Anexo II - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, integrante do EDITAL.**

“Serão aceitos programas de socioaprendizagem voltados para adolescentes e jovens com idade entre 14 e 29 anos, com previsão de formação teórica e prática e contrato de trabalho regido pela CLT. Podem ser incluídos contratos de Aprendizagem Profissional (Art. 428 da Lei nº 10.097/2000) ou programa de socioaprendizagem próprios, devidamente registrados em Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes do município em que a entidade atua.

Nos casos de programas de socioaprendizagem próprios, registrados em Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes do município em que a entidade atua, a PROPONENTE também deverá apresentar a documentação que comprove o registro.”

**5. Alteração da fórmula de pontuação definida no critério 3.7 Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do Termo de Parceria, em parceria com o Poder Público, do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, integrante do EDITAL**

**Onde se lê:**

“A Comissão Julgadora deverá atribuir 5 (cinco) pontos para cada instrumento jurídico, cujo valor médio

planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.

**Leia-se:**

“Poderão ser apresentados até 5 instrumentos, com vigência a partir de 01/01/2020. A pontuação de cada instrumento se dará conforme a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Pontuação de cada instrumento} = \frac{\text{Valor médio mensal planejado}}{\text{R\$ 3.000.000,00}} \times 5$$

Dessa forma, a pontuação final atribuída pela Comissão Julgadora para este critério se dará pelo somatório das pontuações dadas para cada instrumento, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.”

**6. Prorrogação do prazo de publicidade, a que se refere o item 5.1 do EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025:**

**Onde se lê:**

“5.1 O prazo para publicidade do Edital é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.”

**Leia-se:**

“5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.”

**7. Atualização da data prevista para a celebração do termo de parceria descrita no item 10.7 do EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025:**

**Onde se lê:**

“10.7. O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 13/06/2025.”

**Leia-se:**

“10.7. O Termo de Parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 20/06/2025.”

**8. Atualização das datas previstas no ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO do EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025, decorrente da prorrogação do prazo de publicidade, conforme segue:**

**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - RETIFICADO  
ATUALIZADO EM 14/03/2025**

EVENTO	DATA PREVISTA
--------	---------------

Data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado	07/03/2025
Prazo para publicidade do Edital	10/03/2025 a 28/03/2025
Data da Sessão de Esclarecimentos, com os interessados em participar do processo de seleção pública	17/03/2025
Prazo para pedido de esclarecimentos	10/03/2025 a 25/03/2025
Prazo para pedido de impugnações	10/03/2025 a 25/03/2026
Prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos	31/03/2025 a 04/04/2025
Prazo para a comissão julgadora analisar e julgar as propostas	07/04/2025 a 09/04/2025
Prazo para a SEDESE, no sítio eletrônico, a ata elaborada pela comissão julgadora	10/04/2025
Prazo para interposição de recursos	11/04/2025 a 22/04/2025
Prazo para o dirigente máximo da SEDESE analisar e decidir sobre os recursos	23/04/2025 a 29/04/2025
Prazo para homologação do resultado do processo de seleção pública	30/04/2025
Prazo para publicação da convocação da entidade vencedora do processo de seleção pública	30/04/2025
Prazo para comparecimento da entidade sem fins lucrativas convocada	06/05/2025
Prazo para a entidade vencedora do processo de seleção pública requerer a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), <b>no caso de a entidade ainda não possuir o título</b>	07/05/2025 a 20/05/2025
Data prevista para celebração do termo de parceria	20/06/2025

Nota: \*A Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social (SEDESE) pode realizar a homologação do resultado do processo de seleção pública, publicação da convocação da entidade vencedora e celebração do Termo de Parceria até o encerramento da validade desse processo de seleção pública, conforme prazo previsto no item 2.9 deste Edital.

**Nota: \*\* Serão consideradas apenas as propostas encaminhadas, por meio de peticionamento eletrônico, finalizadas até às 23:59 horas do dia 04/04/2025.**

**Arthur Hélio Albergaria Campos**

Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



---

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Hélio Albergaria Campos, Subsecretário**, em 14/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109353815** e o código CRC **EFE6C05C**.

---

Referência: Processo nº 1480.01.0000470/2025-78

SEI nº 109353815